

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Ata nº 611 – Reunião Extraordinária

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e quinze, realizou-se na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo. Estiveram presentes os seguintes conselheiros titulares: Christiane Oliveira de Teixeira Barros, Priscila França de Figueiredo, Ângela Letícia dos Santos, Camila Gomes Quinonero, Delfim José de Oliveira Júnior, Erlaine Souza Oliveira, Thaís Motta Cassiano Mendes, Antonio Carlos Firmino, Nancy Carneiro Akao e Sidnéia Bueno Marianno; como conselheiros suplentes: Camila Hatty Ribeiro de Macedo, Isabel Cristina Martins, Carlos Alberto da Silva e Neiva dos Santos Cunha; como convidados/observadores: Angela Maria Vieira (Conselho Tutelar) **1. Abertura:** A Sra. Camila inicia a reunião às 10 horas, agradecendo a presença de todos. **2. Justificativa de ausência de conselheiros:** São apresentadas as justificativas de ausência das seguintes conselheiras: Abilene, Mônica, Renata, Maria Rosângela e Lígia (motivos profissionais) e Adelva (viagem). Não havendo objeção, as justificativas são aprovadas pelo pleno. **3.) Aprovação das Atas 600, 602, 605, 606, 607 e 608:** As atas 600, 602, 605, 606, 607 e 608 são lidas para apreciação e deliberação do pleno, sendo as mesmas aprovadas com algumas correções e adendos, os quais constarão no documento original. **4) Recurso sobre a decisão da Comissão Eleitoral sobre o resultado da prova – Ângela Maria Vieira:** A candidata Angela apresenta o seu recurso sobre a decisão da Comissão eleitoral acerca de duas questões da avaliação seletiva prévia aplicada aos pré-candidatos aos Conselhos Tutelares, que em seu entendimento na questão 26 do certame, há duas respostas que podem ser consideradas corretas, as letras b e c. Cuja justificativa em seu entendimento pode ser observada no enunciado da questão 28, fazendo ainda a citação do Artigo 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente como justificativa. Desta forma, solicita o cancelamento das duas questões. Após sua apresentação, Sra. Camila com base no apontamento oferecido pela consultoria responsável pela confecção e aplicação da prova, esclarece que a questão 26 não trata de direito individual, mas sim coletivo. O artigo 149 do ECA prevê literalmente as ocasiões em que caberá ao Poder Judiciário disciplinar por portarias ou alvarás, o que não contempla esta autorização específica citada na questão 26. Neste caso se trata de disciplinar de forma difusa a qualquer criança e adolescente e a qualquer situação citada na lei. A hospedagem neste caso é proibida e não cabe ser disciplinada por portaria ou alvará. Diante destes esclarecimentos, é posto em deliberação do recurso sobre a decisão da Comissão Eleitoral apresentado pela Sra. Angela, sendo mantido o indeferimento do recurso sobre a prova aplicada aos pré-candidatos ao Conselho Tutelar apresentado pela candidata. **7) Encerramento:** Não havendo mais nada a ser tratado, a Sra. Camila encerra esta reunião às 11 horas. Eu, Adriana Ciqueira Rodrigues, secretariei esta reunião e lavrei a ata, a qual assina juntamente a Sra. Camila Gomes Quinonero, coordenadora do CMDCA/SBC

Deliberações:

1. Manutenção da decisão da Comissão Eleitoral sobre o resultado da prova apresentado pela candidata Ângela Maria Vieira

Camila Gomes Quinonero
Coordenadora do CMDCA/SBC

Adriana Ciqueira Rodrigues
Secretária Executiva do CMDCA/SBC